



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 30/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 25 de fevereiro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 27/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 30/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 30/2014, o qual autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de Dezembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, deverá ser objeto de emenda modificativa e supressiva para a correção da redação, alterando-se o seguinte, em destaque:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, previsto na da Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a aquisição Material Permanente, com a seguinte classificação:

021100 SECRETARIA TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
231-4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.1279.0000 – Obras e Instalações de Serviços Públicos
077-4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

